Lei nº 130

Concede Subvenções

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1952, as seguintes subvenções à entidades sediadas nesta cidade:

Ao Tiro de guerra 90 Cr$ 12.000,00
Ao aero Clube de Paracatu Cr$ 8.500,00
À Conferencia S. Vicente de Paulo Cr$ 10.000,00
Ao jardim de Infancia S. Terezinha Cr$ 7.200,00
À Escola Primaria Santa Terezinha 1.200,00
À Santa Casa de Caridade Cr$ 6.000,00

Parágrafo Unico: As subvenções de que trata este artigo, serão entregues às entidades interessadas, total ou parceladamente, a critério do Prefeito, observadas as formalidades legais.

Art 2º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação global do orçamento de 1952.

Art 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, digo, na data de 1º de janeiro de 1952.

Camara Municipal de Paracatu, 13 de Outubro de 1951

Presidente Waldemiro da Silva Henrique
Secretario Nilo Candido Marcelles

CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 16/05/16
Servidor Responsável